



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0223/2025

Inexigibilidade nº 0119/2025

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II**

Objeto: **Contratação de serviço artístico**

Parecer administrativo - 23/12/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando nº 18.084/2025, solicita a contratação de profissional do setor artístico.

O presente procedimento trata de Contratação do “**Comunicador Leo Rosa**” para o show de Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito de Magistério, conforme segue:

“Comunicador Leo Rosa”

- Dia: 31/12/2025.
- Dias: 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026
- Local: Centro do Magistério.

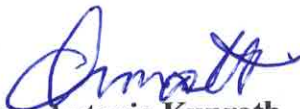
Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **ADRIANO OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.043/0001-45, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil e cinquenta reais), para as 05 (cinco) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
0901 23 695 0134 2037 33903900000000 1500 - 20738.1


Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração

Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal
de Administração

**Memorando 18.084/2025****De:** Gisele T. - SMDET**Para:** SMA-LIC - Setor de Licitação**Data:** 22/12/2025 às 14:28:25**Setores envolvidos:**

SMDET, SMA-LIC

Show Réveillon Léo Rosa

Venho por meio deste solicitar a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares para o show de Réveillon e shows de Carnaval com Léo Rosa no dia 31 de dezembro de 2025 e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro 2026 no Ponto de Encontro Distrito de Magistério.

Telefone para contato - 51 (51) 99349-4678

Em anexo TR, ETP e documentação da empresa.

Atenciosamente,

—
Gisele Borba Teixeira
Diretora de Departamento

Anexos:

Balisadora_01_Trivial_Espetaculo_de_BBoys.pdf

Carta_o_CNPJ.pdf

certidao_1_.pdf

certidao_40003043000145.pdf

Certidao_40003043000145.pdf

certidao_debitos_cnpj_40003043000145.pdf

Certificado_de_MEI_Adriano_Oliveira_Soares_Driko_Oliveira_1_.pdf

CNPJ_1_.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Contrato_018_2024_Equifesta_assinado_1_.pdf

ETP_Leo_Rosa.pdf

II_Release_20Espet_C3_A1culo_20Balne_C3_A1rio_20Pinhal_2024_1_.pdf

I_Or_C3_A7amento_20Espet_C3_A1culo_20Balne_C3_A1rio_20Pinhal_2024_1_.pdf

NOTA_PINHAL_1_.pdf

Orc_amentos_vera_o_2026_Fevereiro.pdf

Orc_amento_assinado_1_.pdf

Orc_amento_Vera_o_2026.pdf

RELATORIO_ME_1_.pdf

TR_Leo_Rosa.pdf



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº XXX/2025
Município de Balneário Pinhal/RS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Objeto: Contratação de serviço artístico para evento.

Necessidade da Administração: Contratação da empresa AdrianoOliveira Soares para Show de Réveillon 2025/2026 e Carnaval Distrito de Magistério em Balneário Pinhal.

1. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS necessita da contratação de serviço artístico para abrigar o Evento de Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal. A presença de uma atração artística de destaque é fundamental para enriquecer a experiência dos participantes e do público, valorizando o evento e promovendo a cultura, o turismo e o fomento do desenvolvimento econômico local e regional. A solução proposta visa atender a essa demanda, garantindo a qualidade e o impacto cultural, turístico e de fomento ao desenvolvimento econômico desejados.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A compra/contratação pretendida está diretamente alinhada com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que gerencia e organiza o Evento Réveillon 2025/2026 e Carnaval de Balneário Pinhal. A inclusão de atrações artísticas faz parte da programação artística e cultural do evento, visando sua valorização e o engajamento da comunidade. Caso não esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Balneário Pinhal/RS, será providenciada a sua inclusão.

3. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A natureza do serviço artístico é, por essência, especial, dada a sua alta heterogeneidade e complexidade, não podendo ser descrito como comum, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A escolha de um artista específico se dá por sua singularidade e notória especialização, características que impedem a competição.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Para a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares, será exigida a comprovação de sua atuação em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como a apresentação de todos os documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, além da documentação que comprove a consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência legal para a inexigibilidade.



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESCOPO

A contratação refere-se a uma apresentações artística da Banda Montagem, neste ato representado pela empresa Adriano Oliveira Soares, a ser realizada naa data específica de 31 de dezembro de 2025 e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro. A duração da performance está estimada de 04 horas, nas dependências do Ponto de Encontro no Distrito de Magitério em Balneário Pinhal. Não há estimativa de quantidades adicionais, pois o objeto é pontual e específico para o evento em questão.

5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO NO MERCADO

Para a solução da necessidade administrativa de uma atração artística para o Evento Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito de Magitério em Balneário Pinhal, a escolha da empresa Adriano Oliveira Soares se justifica pela sua reconhecida trajetória e consagração no cenário artístico, conforme será demonstrado na fase de instrução processual da inexigibilidade. A singularidade da performance e a reputação da artista são fatores determinantes que inviabilizam a competição, tornando a contratação direta a única alternativa viável para alcançar o objetivo de qualidade e impacto cultural desejados para o evento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E COMPATIBILIDADE

O valor total estimado para a contratação da empresa Adriano Ferreira Soares é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A pesquisa de preços para justificar a compatibilidade do valor com o mercado considera a singularidade do serviço artístico e a notória especialização da artista, conforme exigido para a inexigibilidade. Este montante foi estabelecido com base em proposta formal da empresa Adriano Oliveira Soares e em pesquisa de mercado para serviços de apresentações de grupos de similar porte e reconhecimento em seu gênero musical. O valor é considerado compatível com os preços praticados no mercado para serviços artísticos dessa natureza, garantindo a economicidade e a razoabilidade da despesa pública para o escopo específico de serviços artísticos contratados, excluindo a infraestrutura geral do evento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

A solução proposta é a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares para a realização de duas apresentações artísticas no Evento Réveillon 2025/2026 e Carnaval do Distrito de Magitério em Balneário Pinhal. As apresentações deverão ocorrer em 31 de dezembro de 2025 e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, com duração da performance estimada de 04 horas, nas dependências do Ponto de Encontro. A solução abrange a performance artística completa, incluindo todos os elementos necessários para a sua execução, como equipe técnica, equipamentos de som e iluminação (se não forem fornecidos pela contratante), e demais requisitos logísticos para garantir a excelência do espetáculo.





8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que o objeto é um serviço artístico singular e indivisível, prestado por uma única empresa/artista. A divisão do objeto geraria inviabilidade técnica e descaracterizaria a proposta artística, além de não se adequar à natureza da inexigibilidade de licitação, que pressupõe a singularidade do fornecedor.

9. RESULTADOS E INDICADORES PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar uma atração artística de alta qualidade para o Evento Réveillon 2025/2026 e carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal, elevando o nível cultural e artístico do evento e proporcionando uma experiência memorável para o público e os participantes. Almeja-se, igualmente, promover a cultura e a arte, contribuindo para o desenvolvimento cultural do município e do estado, com a garantia de que a contratação será realizada de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES À FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

Para a contratação pretendida, haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, as quais relatamos a seguir:

I - Certificação orçamentária: Realização da certificação de disponibilidade orçamentária para cobrir o valor da contratação.

II - Designação de Gestor e Fiscal: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato, conforme o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Elaboração de Minuta Contratual: Preparação da minuta do contrato, contemplando as especificações do serviço, prazos, obrigações das partes, condições de pagamento e sanções.

IV - Análise Jurídica: Encaminhamento do processo para análise jurídica, conforme o Art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, para validação da inexigibilidade e conformidade legal.

V - Atendimento aos apontamentos: Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados.

VI - Publicação: Assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço artístico podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta da empresa Adriano Oliveira Soares. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.





12. ANÁLISE DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza intrínseca do serviço, uma apresentação musical em evento pré-existente e em local já estabelecido, não são previstos impactos ambientais significativos ou a geração de resíduos especiais que demandem gerenciamento específico. A atividade será conduzida dentro dos parâmetros e normas ambientais já estabelecidos para o local do evento e para o Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E LEGAL

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, e na fundamentação legal para a inexigibilidade, a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares se mostra viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado para artistas de similar renome.

Balneário Pinhal, 17 de dezembro de 2025.

Gisele Borba Teixeira

Matricula: 2027

Diretora de Departamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Objeto: Contratação de serviço artístico para evento.

Necessidade da Administração: Contratação da empresa Adriano Oliveira Soares para Show de Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito do Magistério em Balneário Pinhal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço artístico da empresa Adriano Oliveira Soares para a realização de cinco apresentações artísticas do Comunicador Leo Rosa para show de Réveillon e Carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal, evento gerenciado e organizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS.

A contratação refere-se a 05 (cinco) apresentações artísticas, a ser realizada em 31 de dezembro de 2025 e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, 04 horas, com início a combinar, nas dependências do Ponto de Encontro no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal. O prazo da contratação será pontual, abrangendo a data da apresentação e os dias necessários para montagem e desmontagem da estrutura, se aplicável. Não há previsão de prorrogação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Show do Comunicador Léo Rosa	Unidade	05	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



Justifica-se a presente contratação pela necessidade de uma atração artística de renome para o Evento Réveillon 2025/2026 e Carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal eventos de grande porte e importância para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Balneário Pinhal/RS. A finalidade pública é o enriquecimento artístico, cultural, a promoção da arte e a valorização da cultura, provendo o turismo e fomentando o desenvolvimento econômico, proporcionando um espetáculo de qualidade para a comunidade.

A modalidade sugerida para a contratação é a inexigibilidade de licitação, conforme o Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado

pela crítica especializada ou pela opinião pública. A escolha da empresa Adriano Oliveira Soarea se fundamenta na sua notória especialização e reconhecimento, que inviabilizam a competição e justificam a contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INTEGRADA:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada, a solução proposta é a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares para o fornecimento de cinco apresentações artísticas completa. Esta apresentação deverá ser adaptada ao contexto do Réveillon e Carnaval no Distrito de Magistério em Balneário Pinhal, com repertório a ser acordado entre as partes, visando o máximo impacto e adequação ao público presente. A contratada será responsável por todos os aspectos técnicos e artísticos da performance, incluindo a equipe de apoio, figurino, e, se não fornecidos pela contratante, equipamentos de som, iluminação e palco, garantindo a qualidade e segurança do espetáculo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços artísticos têm natureza especial, tendo em vista sua alta heterogeneidade e complexidade, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa Adriano Oliveira Soares deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



jurídica, fiscal e trabalhista, além da documentação comprobatória da consagração da artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme exigência para a inexigibilidade.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do serviço artístico, a empresa Adriano Oliveira Soares deverá realizar as apresentações em 31 de dezembro de 2025 e 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, de acordo com local e horário citado no item 1, conforme tratado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. A montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura (se de responsabilidade da contratada) deverão ser realizadas em horários que não interfiram na programação do evento e com a máxima segurança. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança do local e as orientações da fiscalização do contrato. A Contratada deverá disponibilizar sua equipe técnica e artística no local com antecedência suficiente para montagem de equipamentos, ajustes técnicos e demais testes necessários, visando garantir a plena operacionalidade e qualidade técnica da performance.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 047/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Balneário Pinhal".

Para a presente contratação, serão designados: A gestão do contrato ficará a cargo do De Mari Luce Padilha dos Santos – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; e, a fiscalização ao encargo de Rodrigo Figueiró Leal – Diretor da Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



O pagamento, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será realizado em parcela única, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal de Serviços), a qual será recebida e atestada pelo fiscalizador do contrato após a efetiva e satisfatória realização da apresentação artística. Estando tudo em acordo com o pactuado, haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Para a contratação por inexigibilidade, não se aplicam critérios de julgamento para escolha do fornecedor, uma vez que a seleção da empresa Adriano Oliveira Soares, decorre da inviabilidade de competição, em razão da sua notória especialização e consagração artística, conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa Adriano Oliveira Soares para a contratação do Comunicador Léo Rosa é realizada em função da demonstração formal e comprovada de sua singularidade artística e reconhecimento no segmento artístico musical. Esta expertise, por sua natureza, singulariza o objeto da contratação e afasta a possibilidade de competição, justificando a aplicação do regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A escolha se baseia na capacidade da Contratada de entregar uma proposta artística única e de alto impacto cultural e turístico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação dos serviços artísticos é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Este valor foi estabelecido com base em proposta comercial formal da Contratada e é considerado compatível com os preços de mercado para serviços artísticos de similar envergadura e reconhecimento em seu nicho, para o escopo específico de serviços contratados.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**



Os recursos financeiros necessários para a cobertura desta despesa serão provenientes da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para o exercício de 2025, conforme segue: 0901 23 695 0134 2037 33903900000000 1500 O 20738.1 OUTR.SERVIC.TER

Balneário Pinhal/RS, 17 de dezembro de 2025.

Gisele Borba Teixeira
Diretora de Departamento
Matrícula: 2027

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br

Assinado por 2 pessoas: MARI LUCE PADILHA DOS SANTOS e GISELE BORBA TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://balneariopinhal1.doc.com.br/verificacao/6A28-AB65-2375-35D4> e informe o código 6A28-AB65-2375-35D4



PARECER N.º 0223/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0223/2025

Inexigibilidade nº 0119/2025

Assunto: Contratação de Serviço Artístico

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

O objeto do presente processo é a contratação de Serviço Artístico para a programação do Réveillon 2025/2026 e Carnaval, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, e nos dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, no Distrito de Magistério (Ponto de Encontro), Município de Balneário Pinhal.

A contratação tem por finalidade proporcionar à população e aos visitantes um momento de celebração, lazer e integração social, marcando a passagem de ano com uma apresentação cultural de qualidade. O evento busca fomentar a convivência comunitária, valorizar as manifestações artísticas e contribuir para a promoção do turismo e do bem-estar social, em consonância com as ações do Município voltadas ao fortalecimento da cultura, do entretenimento e da participação popular em eventos públicos.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 23/12/2025;
- Memorando nº. 18.084/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Proposta comercial;
- Carta de Exclusividade;
- Comprovação de notoriedade;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual de RS;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;

É o breve relatório. Vieram os autos para exame e parecer.

2. MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objeto do presente processo é a contratação da empresa Adriano Oliveira Soares para Show de Reveillon 2025/2025. A legislação permite a contratação direta de profissionais ou entidades detentoras de notória especialização, sendo inexigível o processo licitatório tradicional em razão da singularidade do serviço e da inviabilidade de competição para atividades que exigem habilitação técnica específica e certificação.

Foi apresentada documentação comprobatória da notoriedade e relevância das apresentações artísticas do contratado, bem como a exclusividade de representação do



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS

(51) 2165-3498

www.balneariopinhal.rs.gov.br



artista, conforme exigido pelo artigo 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que garante a legitimidade da negociação direta.

A contratação direta exige a observância de formalidades legais para assegurar a transparência e a regularidade do processo, incluindo:

- Justificação detalhada da escolha do artista e da inviabilidade de competição;
- Pesquisa de preços compatíveis com o mercado, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprovação da exclusividade por meio de declaração do empresário ou contrato registrado.

Todos esses documentos estão presentes nos autos, satisfazendo os requisitos formais para a contratação.

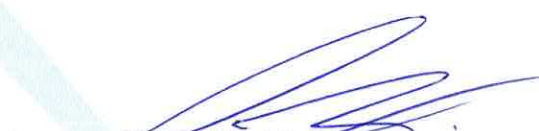
3. CONCLUSÃO

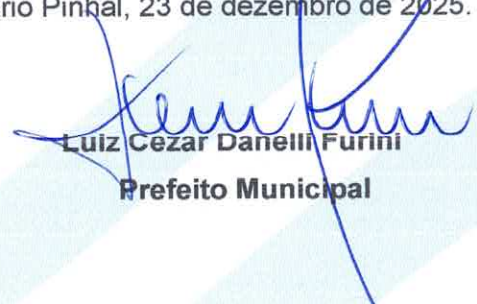
Diante do exposto, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, opino pela viabilidade jurídica da contratação direta de apresentação da Empresa **Adriano Oliveira Soares**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.003.043/0001-45, para Show de Reveillon 2025/2026 e Carnaval, considerando a comprovação de sua notoriedade, exclusividade, bem como o cumprimento dos requisitos legais pertinentes.

Recomenda-se a continuidade do processo com a formalização contratual adequada, garantindo-se o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da economicidade, publicidade e eficiência.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 23 de dezembro de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
Procurador Geral do Município


Luiz Cezar Danelli Furini
Prefeito Municipal



Semeando o futuro.

Av. Itália, 3100 - Balneário Pinhal/RS | (51) 2165-3498 | www.balneariopinhal.rs.gov.br



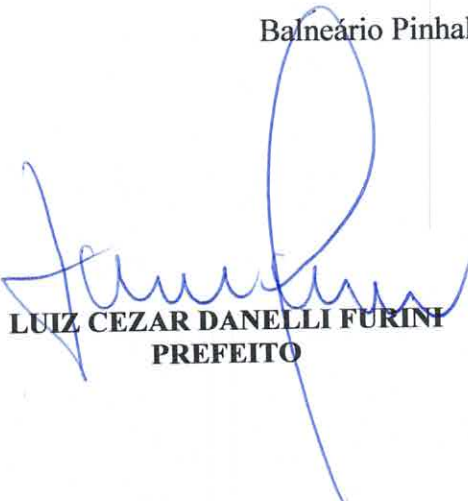
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0223/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0119/2025, da **ADRIANO OLIVEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.003.043/0001-45, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil e cinquenta reais), para as 05 (cinco) apresentações artísticas, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 23 de dezembro de 2025.


LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO